



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO Nº 985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário fático no que tange às medidas preventivas e de combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), é certa a prorrogação do Plano São Paulo, pelo Governo, bem como a do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, o qual regulamenta o plano de retomada de atividades em nosso Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no *caput* do artigo 15, do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, **até o dia 17 de novembro de 2020, passando a vigorar o *caput* do artigo 15 nos seguintes termos:**

***“Art. 15 - As medidas previstas no presente Decreto têm vigência da data de sua assinatura e respectiva publicação até o dia 17 de novembro de 2020, observando-se o disposto no artigo anterior.”***

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 10 de novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO PEREZ  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.